TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE COMPRA

O Presidente da Câmara Municipal de Miraí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** a abertura de procedimento de compra para aquisição de materiais de informática, conforme discriminação abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3ªG	01	UNIDADE
02	SSD 480GB	01	UNIDADE
03	FONTE 12V 10A ESTABELIZADA - SISTEMA DE CÂMERAS (CFTV)	01	UNIDADE
04	TONER 58A ORIGINAL	02	UNIDADE
05	PLACA MÃE 1155	01	UNIDADE
06	TONER 85A	06	UNIDADE
07	TONER 78A	06	UNIDADE
08	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS	02	UNIDADE
09	CABO USB IMPRESSORA	02	UNIDADE
10	TECLADO USB	03	UNIDADE
11	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB	01	UNIDADE
12	HD 1TB - SISTEMA DE CÂMERAS (CFTV)	01	UNIDADE
13	FONTE ATX 300W	02	UNIDADE
14	KIT REFIL TINTA – RECARGA	01	UNIDADE

Considerando-se os preços médios aferidos em consulta direta às empresas aptas ao fornecimento dos itens acima referidos, estabelece-se como valor limite o total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Os interessados em participar devem enviar as propostas adicionais àquelas já colhidas dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da publicação deste Termo, segundo disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133/21. As propostas devem trazer a qualificação da empresa proponente, o valor oferecido e a

assinatura do responsável e devem ser enviadas para o e-mail desta Casa Legislativa ou entregues diretamente em sua sede, sendo devidamente protocolados quando de seu recebimento.

Dados para envio das propostas adicionais:

E-mail: camaramunicipaldemirai@gmail.com

Endereço: Rua Tenente Leolpoldino, n° 160, Bairro Centro, Miraí/MG, CEP 36790-000, Telefone: (32) 3426-1260.

Justificativa: equipamentos e insumos necessários ao funcionamento rotineiro das atividades desta Câmara Legislativa, especialmente aquelas desenvolvidas pelo Setor Contábil, a Assessoria Jurídica, a Secretaria e o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

Justificativa para a escolha da modalidade: em consulta à Assessoria Jurídica, esta indicou a modalidade de contratação direta, via dispensa de licitação, como aquela que melhor atendia ao disposto da legislação pertinente e aos interesses desta Casa, dados os valores médios aferidos em consulta direta às empresas da região.

Antes da assinatura do contrato, a empresa escolhida deverá entregar todos os documentos que demonstrem sua habilitação para o feito, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21. No caso de haver alguma restrição relativa à regularidade de seus documentos, será concedido o prazo de 5 dias úteis a reapresentação dos mesmos devidamente corrigidos.

Miraí, 19 de abril de 2023.

Osvaldo Alves Felipe

Presidente da Câmara Municipal de Miraí

Luiz Gonzaga Teixeira Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Adriana Pereira Lima

Membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação

Sandra Beatriz Silva Alonso

Membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação